LEI N. 6.736 DE 08 JULHO DE 2022

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE VALORES DESTINADOS AO HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito Municipal em exercício, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Município de Canoinhas, através do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a firmar convênio com o Hospital Santa Cruz de Canoinhas, CNPJ n. 83.192.096/0001-64, CNES n. 2491249, para repasse de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), oriundos de transferência de recursos financeiros do Ministério da Saúde, para fins de ressarcimento da produção apresentada via sistema SIH/SUS para o código da tabela SIGTAP 030301022-3 – Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus – COVID-19, no período de faturamento de dezembro de 2021, conforme Portaria GM/MS n. 679, de 30/032022.

Art. 2º. O prazo de vigência do convênio de que trata esta Lei terá início a partir da data de assinatura do instrumento e término em 31/12/2022.

Art. 3º. Deverá a entidade beneficiada proceder à prestação de contas em conformidade com as normas de direito financeiro e com as exigências do Município e do Ministério da Saúde, apresentando a comprovação das despesas custeadas pelos valores que são objeto dessa Lei, até 90 (noventa) dias após o ingresso em conta.

Assinado por 2 pessoas: DIEGO RAFAEL ALVES e WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/42E3-6783-FF41-FCB7 e informe o código 42E3-6783-FF41-FCB7

Art. 4º. As despesas tratadas no art. 1º desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade Orçamentária: 17001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 8 - SAÚDE DE QUALIDADE AOS CANOINHENSES
Ação: 2.60 - Ações de Média e Alta Complexidade
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 23813 - SUS União - Custeio - Coronavírus (Covid-19)

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 08 de julho de 2022.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/07/2022.

DIEGO RAFAEL ALVES
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Assinado por 2 pessoas: DIEGO RAFAEL ALVES e WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/42E3-6783-FF41-FCB7 e informe o código 42E3-6783-FF41-FCB7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 42E3-6783-FF41-FCB7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIEGO RAFAEL ALVES (CPF 010.XXX.XXX-16) em 08/07/2022 13:38:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA (CPF 085.XXX.XXX-03) em 13/07/2022 16:43:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/42E3-6783-FF41-FCB7